



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL INTERNO Nº. 02/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS VILA VELHA

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior regulamentada pela Portaria nº 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas Auxílio Alimentação, Transporte e Moradia, conforme normas e condições a seguir.

1. DOS CRONOGRAMAS

1.1 PRIMEIRO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADE	PERÍODO 1ª chamada	LOCAL
Divulgação do Edital	10/02/2026	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período de inscrição	11/02 a 27/02/2026 06/03/2026 (até às 18h)	Através do formulário eletrônico: https://links.ifes.edu.br/edital022026
Esclarecimentos de dúvidas sobre a seleção	Fluxo contínuo	Através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br , WhatsApp 27 3149-0714 ou presencialmente nas salas 303B, 303C ou 303D (Bloco Acadêmico B)
Período de análise das inscrições	02/03 a 20/03/2026	Serviço Social
Resultado Parcial	25/03/2026 à partir das 18h	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período para interposição de recursos/ complementação de documentos e/ou informações	26 e 27/03/2026 (até às 18h)	Através de formulário eletrônico. O link para acesso ao formulário será divulgado junto com o Resultado Parcial
Resultado Final	07/04/2026 à partir das 18h	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha

Parágrafo Único: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, dentre outras intercorrências, sendo responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

Parágrafo 2: Possibilidade de pagamento retroativo a FEVEREIRO, caso o Campus Vila Velha possua orçamento da assistência estudantil suficiente para isso. Esse comunicado será realizado junto com o resultado final do processo seletivo.

1.2 SEGUNDO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADE	PERÍODO 2ª chamada	LOCAL
Divulgação do Edital	29/07/2026	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período de inscrição	30/07 a 12/08/2026 (até às 18h)	Através do formulário eletrônico: https://links.ifes.edu.br/edital022026
Esclarecimentos de dúvidas sobre a seleção	Fluxo contínuo	Através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br , WhatsApp 27 3149-0714 ou presencialmente nas salas 303B, 303C ou 303D (Bloco Acadêmico B)
Período de análise das inscrições	13/08 a 31/08/2026	Serviço Social
Resultado Parcial	02/09/2026 à partir das 18h	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período para interposição de recursos/ complementação de documentos e/ou informações	03 e 04/09/2026 (até às 18h)	Através de formulário eletrônico. O link para acesso ao formulário será divulgado junto com o Resultado Parcial
Resultado Final	10/09/2026 à partir das 18h	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha

Parágrafo 1: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, dentre outras intercorrências, sendo responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

Parágrafo 2: Possibilidade de pagamento retroativo a AGOSTO, caso o Campus Vila Velha possua orçamento da assistência estudantil suficiente para isso. Esse comunicado será realizado junto com o resultado final do processo seletivo.

2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS

Contribuir para a equidade no processo de formação, para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Concomitante ao Ensino Médio e/ou Graduações do Campus Vila Velha do Ifes, com renda per capita (por pessoa da família) de até 1 (um) salário-mínimo vigente em 2026 (conforme Artigo 6º da Lei nº 14.914/2024 de 03/07/2024).

Parágrafo Único: A renda per capita é calculada somando-se a renda bruta de todas as pessoas que residem na mesma casa e possuem algum tipo de renda, dividida pelo número total de pessoas.

3.2 Constituem condições para participação:

- I. Ingressantes nos períodos letivos de 2026/01 e 2026/02, por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso nos cursos do Campus Vila Velha;
- II. Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus Vila Velha em 2025, incluindo aqueles que ficaram na situação de “lista de espera” em processos seletivos anteriores.

3.3 Estudantes de quaisquer modalidades de curso, abrangido por esse Edital, que efetuem a matrícula após encerrados o primeiro e o segundo períodos de inscrições, provenientes da convocação de suplentes ou transferência, deverão entrar em contato através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br para informar sua situação.

3.4 Fica vedada a participação de estudantes que já estão em atendimento pelos programas da Assistência Estudantil.

4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.1 A distribuição da quantidade de auxílios, bem como os valores definidos para cada programa, serão repassados ao estudante de acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do Campus Vila Velha prevista para o ano de 2026.

4.2 Descrição, condições para participação e valores:

PROGRAMAS	I - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES	II - VALORES
4.2.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	a) tem por objetivo auxiliar as despesas com alimentação, através de repasse financeiro direto ao estudante, visando proporcionar condições para a realização das atividades acadêmicas regulares e/ou complementares; b) nos períodos de férias/recessos escolares, o valor do auxílio será proporcional a quantidade de dias	a) o valor do auxílio é de R\$14,00 (quatorze reais) por dia letivo do curso em que o estudante está matriculado. b) o valor do auxílio poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, considerando as disposições orçamentárias do Campus Vila Velha; c) o repasse financeiro será mensal, definido pela multiplicação do valor diário do auxílio pela quantidade de

	letivos; c) estudantes que comprovarem horário integral de estudos no Campus Vila Velha terão prioridade na seleção desse auxílio; d) estudantes com mais de uma matrícula no campus deverão optar por concorrer em apenas uma delas; e) eventualmente e de acordo com disponibilidade, poderão ser realizadas outras formas de concessão do auxílio através do custeio direto da refeição.	dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico do respectivo curso do estudante, disponível em https://ifes.edu.br/calendario-academico; d) para fins de acompanhamento serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios do programa, frequência e a participação em atividades acadêmicas, sem obrigatoriedade de comprovação mensal de despesas.
4.2.2 AUXÍLIO TRANSPORTE	a) tem por objetivo auxiliar as despesas com transporte, através de repasse financeiro direto ao estudante, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas; b) nos períodos de férias/recessos escolares, o valor do auxílio será proporcional a quantidade de dias letivos; c) estudantes que comprovarem a necessidade de deslocamento diário até o campus terão prioridade na seleção desse auxílio; d) estudantes do Ensino Médio Integrado, usuários do Sistema GVBus, não farão jus a esse programa por possuírem o benefício de gratuidade; e) estudantes do curso Técnico Concomitante que estejam cursando o Ensino Médio, usuários do Sistema GVBus, não farão jus a esse programa, pois podem solicitar o aditivo de duas passagens à GVBus, gratuitamente, para frequentar o Ifes; f) estudantes que apresentarem perfil para solicitar gratuidade de transporte pela GVBus, com comprovação de renda, mas que obtiverem sua solicitação negada, poderão solicitar o auxílio transporte	a) o valor do auxílio é de R\$4,00 (quatro reais) por dia letivo do curso em que o estudante está matriculado; b) o valor do auxílio poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, considerando as disposições orçamentárias do Campus Vila Velha; c) o repasse financeiro será mensal, definido pela multiplicação do valor diário do auxílio pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico do respectivo curso do estudante, disponível em https://ifes.edu.br/calendario-academico; d) estudantes que não façam uso do Sistema GVBus e que necessitem de outras modalidades de transporte coletivo, como outras empresas de transporte coletivo, fretamento etc, devido a localidade de sua moradia, poderão ser atendidos com um valor diferenciado cujo o teto é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais); e) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios do programa, frequência e a participação em atividades acadêmicas, com obrigatoriedade de comprovação das despesas, através do envio mensal do comprovante/recibo digitalizado em formulário eletrônico específico, disponível em

	ofertado pelo Campus Vila Velha, desde que apresentem o comprovante de indeferimento da GVBus.	https://vilavelha.ifes.edu.br/assistencia_estudantil; f) a comprovação de despesas deverá ter o valor igual ou superior ao repasse financeiro realizado para o estudante. Essas despesas poderão ser fracionadas durante o mês, sendo de responsabilidade do estudante reuni-las em arquivo único, preferencialmente PDF, para envio; g) a ausência de comprovação das despesas com transporte poderá acarretar na suspensão provisória ou permanente do auxílio até regularização da situação, sem possibilidade de pagamento retroativo.
4.2.3 AUXÍLIO MORADIA	a) tem por objetivo auxiliar as despesas com moradia, através de repasse financeiro direto ao estudante, visando proporcionar condições de permanência no curso para estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte; b) estudantes que precisarão mudar de residência para realizar o curso no Campus Vila Velha terão prioridade na seleção desse auxílio;	a) o valor do auxílio é de R\$212,00 (duzentos e doze reais) mensais; b) o valor do auxílio poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, considerando as disposições orçamentárias do Campus Vila Velha; c) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios do programa, frequência e a participação em atividades acadêmicas, com obrigatoriedade de comprovação das despesas, através do envio mensal do comprovante/recibo digitalizado em formulário eletrônico específico, disponível em https://vilavelha.ifes.edu.br/assistencia_estudantil; d) a comprovação de despesas deverá ter o valor igual ou superior ao repasse financeiro realizado para o estudante, sendo de responsabilidade do estudante reuni-las em arquivo único, preferencialmente PDF, para envio; e) a ausência de comprovação das despesas com moradia pode acarretar na suspensão provisória ou permanente do auxílio até regularização da situação, sem possibilidade de pagamento retroativo.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico, conforme as seguintes orientações:

5.1.1 Ler integralmente o edital e, em caso de dúvidas, enviar e-mail para multidisciplinar.vv@ifes.edu.br;

5.1.2 Organizar a documentação necessária para o processo seletivo, seguindo a ordem abaixo:

- I. Comprovante de dados bancários, exclusivamente do estudante, contendo seu nome, nome do banco, número da agência, número da conta e o tipo da operação (conta corrente ou poupança), por exemplo foto do cartão do banco, contrato de abertura da conta, print da tela do aplicativo no celular, dentre outros;
- II. Preencher, datar, assinar e digitalizar o Anexo I - **FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR** ;
- III. Preencher, datar, assinar e digitalizar o Anexo II - **TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE**.
- IV. Organizar e digitalizar os documentos, em arquivo único e formato PDF, utilizando a sequência descrita no Anexo III - **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO**;

5.1.3 Para assinatura dos documentos só serão aceitos os documentos com a assinatura eletrônica disponibilizada pelo Gov.Br (link para acesso: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Nomes digitados não serão aceitos como assinatura.

5.1.4 Acessar o link de inscrição <https://links.ifes.edu.br/edital022026> e preencher cuidadosamente todos os campos do formulário eletrônico e anexar os arquivos listados no item 5.1.2.

5.2 Caso seja necessário, utilize os modelos de declarações dispostos no Anexo IV - **MODELO DE DECLARAÇÕES**, devidamente preenchidos e assinados pelo estudante e/ou responsáveis, incluindo as testemunhas solicitadas.

5.3 Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Concomitante ao Ensino Médio e/ou Graduação do Campus Vila Velha do Ifes, **ingressantes através de Ações Afirmativas 1 (AA1)**, ou seja, para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor a um salário mínimo por pessoa da família, **entregarão somente os anexos I e II, tendo em vista que entregaram toda documentação com a comprovação de renda no ato da matrícula.**

5.4 Caso precise, o formulário de inscrição permite a edição da sua resposta.

5.5 Uma cópia das respostas será enviada para o e-mail registrado durante o preenchimento do formulário de inscrição e servirá como comprovante de inscrição. Caso não receba essa comprovação, favor realizar contato através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br.

5.6 Caso o estudante realize mais de uma inscrição, apenas a última, ou seja, com a data mais recente, será considerada para análise, sendo descartadas as demais.

5.7 O estudante poderá requerer atendimento em mais de um programa da assistência estudantil, porém só será atendido naqueles em que estiver classificado, ou seja, em que estiver com parecer **ACEITO** para atendimento.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Para fins de inclusão nos programas previstos neste Edital, bem como para identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade social, será considerado e analisado pelo Serviço Social do Campus Vila Velha do Ifes o conjunto de variáveis discriminadas abaixo:

- I. Ingresso no curso por meio de Ações Afirmativas 1 (AA1), ou seja, para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor a um salário mínimo por pessoa da família;
- II. Ingressantes através de outras modalidades de Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência ou Transferência, dentre outras modalidades de ingresso, com renda per capita bruta de até 1 (um) salário mínimo (conforme Artigo 6º da Lei nº 14.914/2024 de 03/07/2024);
- III. Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- IV. Procedência da fonte de renda (formal, informal, dentre outras);
- V. Beneficiário(a) do Programa Bolsa Família;
- VI. Composição familiar;
- VII. Egresso da rede pública de ensino;
- VIII. Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- IX. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;
- X. Informações referentes ao contexto da vida acadêmica;
- XI. Outras informações referentes ao contexto subjetivo de vida do estudante.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Após o fim do período de inscrições (conforme o cronograma deste edital, períodos 1 e 2), os estudantes das Ações Afirmativas 1 (AA1), que já comprovaram a renda, serão incluídos nos programas solicitados e receberão um e-mail informando essa inclusão. Caso haja pendências nos documentos — como falta do comprovante de conta bancária, ausência ou preenchimento incorreto do formulário de composição familiar ou do Termo de Compromisso — a inclusão nos programas seguirá o cronograma de divulgação dos resultados parciais e finais, com o objetivo de ampliar as chances de acesso do estudante.

7.2 Resultado Parcial – Será divulgado de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes com as inscrições deferidas ou indeferidas no processo seletivo, bem como o motivo do indeferimento para embasar a interposição de recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.

7.3 Caso seja necessário, para a conclusão da análise documental, poderá ser solicitada a complementação de documentos, bem como esclarecimentos de informações que se fizerem necessárias. O não cumprimento dessas exigências acarretará no indeferimento da solicitação de auxílio do estudante.

7.4 Resultado Final – Será divulgado de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes e os seguintes pareceres para cada programa solicitado:

ACEITO: classificado para participar do programa.

RECUSADO: desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de

documentos ou perfil socioeconômico.

LISTA DE ESPERA: Caso não possa ser realizada a inclusão imediata do estudante no programa, contendo a respectiva ordem de classificação.

7.5 A quantidade de auxílios distribuídos será limitada ao orçamento da assistência estudantil do Campus Vila Velha, podendo sofrer alterações no decorrer do ano de 2026.

7.6 Estudantes com parecer deferido que não apresentarem o comprovante da conta bancária no ato de inscrição, terão o prazo de até dois úteis, após a divulgação do resultado final, para envio através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br. Após esse prazo, o estudante não fará jus a pagamento(s) retroativo(s).

7.7 O primeiro repasse financeiro do auxílio terá como base o mês de divulgação do resultado final do processo seletivo, o que pode ocorrer em aproximadamente 20 (vinte) dias úteis, considerando os demais trâmites administrativos, como confecção das folhas de pagamento, autorização para o depósito, empenho e disponibilidade de recursos financeiros para assistência estudantil do Campus Vila Velha. Quando possível, em função da disponibilidade financeira, o repasse financeiro inicial poderá retroagir em até 2 (meses), como forma de ressarcimento das despesas.

8. DOS RECURSOS

8.1 O período estabelecido para envio de recursos, caso seja necessário, estará discriminado no cronograma do edital, item 1.

8.2 O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados através do link que será disponibilizado junto com o resultado parcial do processo seletivo. Só serão aceitos recursos que estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

8.3 Não serão aceitos recursos e/ou complementação documental enviados por e-mail.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

9.1 Estar ciente do(s) compromisso(s) do(s) programa(s) em que estiver incluído e entregar o Termo de Compromisso (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal.

9.2 Manter atualizado no Sistema Acadêmico as informações referentes a:

- I. Renda per capita;
- II. Endereço;
- III. Contato de e-mail;
- IV. Número de telefone (incluindo o de familiares, se houver).

9.3 Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente aos dados bancários. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no Sistema Acadêmico e, se não corrigir no tempo previsto, terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a nenhum repasse financeiro retroativo.

9.4 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), com frequência mínima de 75% nos componentes curriculares em que estiver matriculado;

9.5 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de assistência

estudantil, assim como a atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

9.6 Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;

9.7 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.8 Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, situações que possam inviabilizar o cumprimento de quaisquer destes compromissos;

9.9 Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente a situação socioeconômica e familiar, apresentando as respectivas comprovações documentais.

9.10 Para estudantes incluídos nos Programas Auxílio Transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme item 4.2, II, deste Edital. A ausência de comprovação poderá acarretar na suspensão do repasse financeiro, sem fazer jus a valor(es) retroativo(s).

9.11 Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor Política de Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

10. DO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

10.1 A participação dos estudantes nos programas terá a duração mínima de quatro semestres letivos para os cursos de graduação e técnico concomitante, e de dois anos letivos para os cursos técnicos integrados, ou até ser convocado, por e-mail, para reavaliação.

10.2 Caso seja necessário, é facultado ao Serviço Social do Campus Vila Velha a convocação para reavaliação a qualquer tempo dentro do período estipulado para participação.

10.3 Para os cursos com período letivo semestral será observada a situação de conclusão, cancelamento, transferência ou trancamento para o encerramento da participação no programa.

11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

11.1 Poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital e no termo de Compromisso;

II. Indisponibilidade de orçamento do Campus Vila Velha do Ifes para a Assistência Estudantil, resultando na suspensão provisória ou término do programa;

III. Automaticamente a partir do cancelamento ou trancamento de matrícula, solicitação de transferência ou conclusão do curso;

IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no(s) programa(s);

11.2 Estudantes que tiverem a participação no programa cancelada, poderão participar de

novas seleções, através de editais que os contemple como público-alvo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O recebimento de auxílios não impede a participação em demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, dentre outros programas internos.

12.3 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos enviados. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

12.4 O Campus Vila Velha reserva-se ao direito de checar as informações e documentos apresentados através de diferentes meios, tais como: entrevista, consultas a outras instituições e cadastros, visita domiciliar, podendo rever o repasse do auxílio a qualquer tempo.

12.5 Em caso de descumprimento de quaisquer compromissos, apropriação ou uso indevido dos auxílios, o estudante e/ou seu responsável legal deverá ressarcir os valores através da Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras penalidades, caso sejam necessárias.

12.6 A Direção-Geral do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital através do Comitê Gestor da Política de Assistência Estudantil do Campus Vila Velha (Portaria n. 170, de 16 de maio de 2022).

Vila Velha, 10 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE KRUGER ZOCCLOTTI

Diretor-Geral

Portaria nº 3675 de 19.11.2025

DOU de 24.11.2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado civil	Parentesco	Profissão	Salário/ remuneração	Estudante? sim ou não	Escola pública ou privada?
01								
02								
03								
04								
05								
Alguém na sua residência possui algum benefício social? Bolsa Família (); BPC/LOAS (). Outro _____; Não (). A família recebe algum apoio material e/ou financeiro de pessoa que não resida no mesmo domicílio? Sim () ou Não (). Especifique _____ Algun membro da família recebe pensão alimentícia? Sim () ou Não (). Quem? _____ Qual o valor? _____								
Observação (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar ou detalhar outras informações que não foram abordadas; etc).								
Renda Total Declarada						R\$		
Renda Per Capita						R\$		

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.

Local _____, data ____/____/____.

Assinatura do estudante ou de seu responsável legal (se menor de 18 anos)

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____ matrícula _____, declaro estar ciente das disposições previstas no **Edital nº. ____/20__** referente aos Programa(s):

() Auxílio Alimentação

() Auxílio Transporte

() Auxílio Moradia

E, ainda, dos compromissos enumerados abaixo, com os quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s):

1. Anexar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.

2. Manter atualizado no Sistema Acadêmico as informações referentes a:

- I. Renda per capita;
- II. Endereço;
- III. Contato de e-mail;
- IV. Número de telefone (incluindo o de familiares, se houver).

3. Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente aos dados bancários. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no Sistema Acadêmico e, se não corrigir no tempo previsto, terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a nenhum repasse financeiro retroativo.

4. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), com frequência mínima de 75% nos componentes curriculares em que estiver matriculado;

5. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de assistência estudantil, assim como a atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

6. Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;

7. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

8. Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, situações que possam inviabilizar o cumprimento de quaisquer destes compromissos;

9. Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente a situação socioeconômica e familiar, apresentando as respectivas comprovações documentais.

10. Para estudantes incluídos nos Programas Auxílio Transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme item 4.2, II, deste Edital. A ausência de comprovação poderá acarretar na suspensão do repasse financeiro,

sem fazer jus a valor(es) retroativo(s).

11. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor Política de Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de algum dos compromissos listados, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

12. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos neste termo, avaliados pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022);

II. Automaticamente na conclusão, trancamento, transferência ou evasão do curso;

III. Automaticamente com o término do programa de auxílio;

IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

V. Considerando o Parágrafo Único, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa mediante seleção em novo edital que o contemple como público-alvo.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Vila Velha, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante/ responsável legal

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO -
EXCETO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES ATRAVÉS DE AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1)**

ORGANIZAR E DIGITALIZAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO ÚNICO E FORMATO PDF, UTILIZANDO A SEQUÊNCIA DESCRITA (IGNORAR OS ITENS QUE NÃO ATENDEM A REALIDADE DO SEU GRUPO FAMILIAR)	
01	APENAS PARA ESTUDANTES DOS CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE E GRADUAÇÕES: Apresentar o boletim escolar referente ao período letivo em que estiver matriculado, de acordo com as seguintes orientações: acessar o Sistema Acadêmico com seu login e senha, clicar na opção "Solicitar Documentos", depois clicar em "Nova Solicitação", escolher a opção " Boletim Escolar" e clicar em "Solicitar Documento" para realizar o download.
02	Para o estudante que está solicitando o auxílio: -CPF; e -Para maiores de 16 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme modelo disposto no Anexo V, ou print do aplicativo da CTPS digital com informações referentes a identificação e vínculos empregatícios (caso houver).
03	Documentação pessoal de todas as pessoas que residem na mesma casa com você, independente da idade ou parentesco. Entregar apenas um desses documentos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade ou CNH ou CTPS, incluindo tutela e curatela (se for o caso). A CTPS (física ou digital) é obrigatória para todos com idade igual ou superior a 16 anos. Observar modelo da CTPS física no Anexo V.
04	Comprovante de residência atual. Se for aluguel apresentar também o contrato de locação e o último recibo de pagamento do aluguel; -Caso o estudante realize a divisão de despesas do aluguel com outras pessoas, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (consultar o modelo de declarações disposto no Anexo IV-C); -Para estudantes que mudaram de endereço devido ao curso no Campus Vila Velha, mas que possuem residência fixa em outro local/cidade, deverá ser apresentado o comprovante de residência de ambos os imóveis.
05	Se requerente do auxílio moradia, apresentar contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia.
06	Se requerente do auxílio transporte, apresentar documento que comprove a despesa mensal com transporte (comprovante de recarga do cartão de passagens, contrato de transporte particular, dentre outros).
07	Comprovante de despesas fixas da família, tais como: água, luz, telefone fixo/celular, internet, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa própria, carro ou outros bens. -O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus Vila Velha e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes de despesas de ambas as residências.
08	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo da ação judicial.
09	Certidão de óbito, se pais, cônjuge e/ou filhos(a) falecidos(as).
10	Declaração de recebimento de pensão alimentícia não legalizada e/ou outros rendimentos informais (consultar o modelo de declarações disposto no Anexo IV-D).
11	Caso o estudante ou algum membro de sua família faça uso contínuo de alguma medicação, que

	não seja fornecida gratuitamente, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa. Para fins de comprovação do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos, no máximo, nos últimos 12 meses. Apresentar laudos médicos, caso qualquer membro da família esteja em processo de acompanhamento médico.	
12	PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA: poderá ser apresentado, em substituição aos demais comprovantes de renda (exceto a CTPS), o comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que estejam dentro da data de validade do documento, disponível através do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.	
13	CASO O ESTUDANTE NÃO POSSUA O CADÚNICO OU O CADASTRO ESTEJA DESATUALIZADO, PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA O ESTUDANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS, CONFORME CADA CONDIÇÃO DA FONTE DE RENDA DESCRITA A SEGUIR:	
	Condição da fonte de renda	Documentos aceitos para comprovação de renda ou desemprego
	Assalariado	Contracheques ou outro demonstrativo salarial dos últimos três meses ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.
	Trabalhador Informal	Apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital com todas as informações solicitadas e extrato bancário dos últimos três meses.
	Aposentado e Pensionista	Documento fornecido pelo INSS referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão ou auxílio-reclusão. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou o número do benefício, data de nascimento e CPF do(a) beneficiário(a).
	Trabalhador Rural	Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda familiar ou per capita, ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.
	Profissional liberal ou autônomo	Inscrição/registro no órgão competente e Declaração de rendimentos autônomos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.
	Microempresário ou Microempreendedor Individual(MEI)	Comprovante de inscrição como Pessoa Jurídica ou MEI e extrato bancário dos últimos três meses anteriores à publicação deste edital.
	Desempregado	Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período ou rescisão do último contrato de trabalho ou declaração de dependência financeira, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-B deste edital.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

IV. A - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº.
_____ e inscrito no CPF sob o
nº. _____, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que recebo R\$
_____ mensais, referentes ao trabalho
de _____ (informar a atividade que exerce no momento).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza
seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

(Local) _____, ____/____ de 20 ____.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:
CPF:
Telefone de contato:

IV. B - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no momento, sendo dependente _____ financeiramente _____ de _____, que é _____ (informar o grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) _____, ____/____ de 20____.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

IV. C - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do(a) estudante),
portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declaro que
o aluguel no valor total de R\$ _____ referente ao imóvel situado no
endereço _____
____, é dividido, atualmente, entre mim e as pessoas abaixo relacionadas:

N.	Nome	CPF	Parentesco/Vínculo	N. do Celular
01				
02				
03				
04				
05				

Vila Velha, ____/____/20____.

IV. D - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA E/OU OUTROS RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____ (nome do(a) estudante),
portador(a) do RG nº. _____ e do CPF
nº. _____, declaro para os devidos fins que recebo pensão
alimentícia de _____ (pessoa que paga a pensão e/ ou
auxílio financeiro), grau de parentesco _____ no valor de R\$
_____ mensais.

Autorizo ao Ifes averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Vila Velha, ____/____/20____.

Assinatura do estudante e/ou responsável

ANEXO V - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SOLICITADAS PARA A SELEÇÃO

MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 16 ANOS:

Página de rosto (frente)

Página de rosto (verso)

Última página do contrato de trabalho / Próxima página em branco

Orientações:

- *Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e a segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.
- *Todas as páginas devem ser fotocopiadas ou digitalizadas na sequência.
- *A 1ª página deve estar identificada com o nome do titular do documento.